



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 043/2020

18 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador DIONARDO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 040/2020** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 229.665,00 (duzentos vinte nove mil seiscientos sessenta cinco reais)** e dá outras providências.

Faz-se necessário a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária, tendo em vista os recursos recebidos fundo a fundo do Ministério do Desenvolvimento Social, bem como da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania- SETASC, para enfrentamento da emergência decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID19), no âmbito da Assistência Social.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em **regime de urgência especial**, o presente Projeto de Lei para análise.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

00316/2020
Data: 18/06/2020 Hora: 14:20
Espécie: IDENTIFICACAO\$
Autoria: RAFAEL MACHADO
Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 043/2020 ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 040/2020 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 229.665,00



PROJETO DE LEI Nº 040/2020

18 de junho de 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 229.665,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 229.665,00 (duzentos vinte nove mil seiscentos sessenta cinco reais)** nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0021. CORONAVÍRUS (COVID-19)	
20159. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID19)	
3.3.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS	
0.1.29.074000. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO CORONAVÍRUS	R\$ 223.365,00
0.1.43.074000. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO - CORONAVÍRUS	R\$ 6.300,00
TOTAL DO CRÉDITO	R\$ 229.665,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 162.159,55 (cento sessenta dois mil cento cinquenta nove reais e cinquenta cinco centavos), sendo R\$ 155.859,55 (cento cinquenta cinco mil oitocentos cinquenta nove reais e cinquenta cinco centavos) na fonte e destinação de Recursos “0.1.29.074000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO CORONAVÍRUS” e R\$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais) na fonte e destinação de Recursos “0.1.43.074.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO – CORONAVÍRUS”, bem como o Cancelamento de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 67.505,45 (sessenta sete mil quinhentos cinco reais e quarenta cinco centavos) na fonte “0.1.29.074000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO CORONAVÍRUS”, conforme discriminações abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL
244. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0013. CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br



**20146. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

**0.1.29.074000. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA
ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO
A AÇÕES DO CORONAVIRUS**

RS 21.005,45

20147. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

**0.1.29.074000. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA
ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO
A AÇÕES DO CORONAVIRUS**

RS 21.500,00

20149. GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

**0.1.29.074000. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA
ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO
A AÇÕES DO CORONAVIRUS**

RS 25.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

RS 67.505,45

Art. 3º. O Excesso de Arrecadação de Arrecadação decorre por conta da transferência fundo a fundo efetuado pelo FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo a utilização dos seus créditos vinculados ao enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

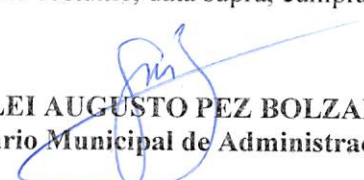
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de junho de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Emerson de Lima Miranda
Contador
CRC-MT 016132/0-3